



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI MUNICIPAL Nº 1645/2012

Praça Francisco Pereira de Souza, 89 - 88650-000 URUBICI -SC

**RESOLUÇÃO 001/2022**

**Dispõe sobre a prestação de contas da movimentação financeira do fundo municipal de Assistência Social- relativas a 2021: meses (Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2021) para execução dos serviços socioassistenciais de Urubici.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS; em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 21 de FEVEREIRO de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme registrado em Ata nº01/2022.

**CONSIDERANDO a Lei Nº1645, DE 21 DE JUNHO DE 2012**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências, com base no artigo 2º, inciso V – propor critérios para programação e para as execuções financeiras e Orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos; e inciso VI – acompanhar critérios para programação e para as execuções, financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação de recursos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS relativa a 2021 dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, com ressalva que os relatórios detalhados não foram analisados pela Comissão de Finanças-CFCMAS

**Art. 2º** - esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Urubici, 21 de Fevereiro de 2022.

Robson C. Pereira

Robson Chaves Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social